



CONTRATO SOCIAL

E.V.N. - AUTOMACAO TOPOGRAFICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, ELIFAS VALIM NETO, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador da cédula de identidade RG no. 5.836.065-SSP/SP e CPF no. 850.861.778-04; e DANIEL ALEXANDRE JANINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG no. 22.461.920-2-SSP/SP e CPF no. 136.724.685-19 ambos residentes e domiciliados à Rua Maestro Eufrosino de Azevedo, 2348, Jardim Carlos Gomes, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

1a. - A sociedade girará sob a razão social de E.V.N. AUTOMACAO TOPOGRAFICA LTDA., e terá sua sede social à Rua Maestro Eufrosino de Azevedo, no.2348, Jardim Carlos Gomes, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo;

2a. - O objetivo da sociedade será Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos de Informática, de Engenharia, Topografia e outros; Prestação de serviço no ramo de Engenharia de Agrimensura, e Engenharia de Segurança do trabalho, cursos e treinamentos de pessoal técnico nessas áreas; Compra e venda, locação, intermediação e administração de imóveis.

3a. - O capital social será de R\$20.000,00 (Vinte Mil



Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, que serão integralizadas da seguinte forma:

a) - Em moeda corrente do país quando do início das atividades da firma, pelos sócios a importância de R\$2.000,00 (Dois mil reais);

b) - Em moeda corrente do país pelos sócios, a importância de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) a ser integralizado no prazo de 02 (dois) anos, de acordo com as necessidades da sociedade;

Cada sócio terá a seguinte participação:

Elifas Valim Neto, 10.000 (dez mil) quotas, equivalentes a R\$10.000,00 (dez mil reais);

Daniel Alexandre Janini, 10.000 (dez mil) quotas, equivalentes a R\$10.000,00 (dez mil reais);

4a. - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2o. "IN FINE" do Decreto no. 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

5a. - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

6a. - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 1995;

7a. - A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios de comum acordo;

8a. - O uso da firma será feito por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente e exclusivamente para os negócios da sociedade, sendo proibido o seu uso em avais, fianças ou endossos de favor;



9a. - Ambos os sócios pelos serviços que prestarem à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em importância que se convencionará em separado;

10a. - Em 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

11a. - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade cabendo, em igualdade, de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui;

12a. - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste instrumento;

13a. - Em caso de retirada ou morte de um dos sócios a sociedade se dissolverá, sendo que o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente;

14a. - Se a sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um balanço geral, no máximo 30 (trinta) dias após o evento, e será apurado o que de direito à parte retirante, organizando-se um esquema de pagamento compatível com a disponibilidade da sociedade; da mesma forma se procederá com o sócio que desejar retirar-se da



sociedade;

15a. - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste instrumento renunciado-se a qualquer outro por muito especial que seja;

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil;

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma, na presença e juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCESP, para os efeitos legais.

Testemunhas:

Pirassununga, 13 de Setembro de 1995.

Roberto Carlos Pires

Elifas Valim Neto

Marcos Macini

Daniel Alexandre Janini

José Carlos Macini

Advogado-OAB-SP:58433



SEP 26 1955

SECRETARIA DA JUSTIÇA
SALA COMERCIAL DO 1º ANDAR DE SÃO PAULO
CERTIFICADO - Cópia para fins de registro
em processo nº 1.111-1/53 - 1ª fase de julgamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 3.212/53

13170

✓

[Handwritten signature]



SILVA TIGLIO, ASSessorIA CONTABIL
 Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba
 FONE/FAX (19) 3433-1910 - Email: silva



JUCESP PROTOCOLO

0.029.631/07-5



ESCRITOR

SINGULAR



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular,

ELIFAS VALIM NETO, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador do R.G nº 5.836.065-SSP/SP e do C.P.F nº 850.861.778-04, residente e domiciliado à Rua Maestro Eufrosino de Azevedo, nº 2348, Bairro Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo CEP: 13.633-016, Estado de São Paulo e;

DANIEL ALEXANDRE JANINI, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 22.461.920-2 SSP/SP e do C.P.F nº 136.724.688-19, residente e domiciliado à Rua Bernardino de Campos, nº 1779 - apto. 12, Bairro Alto, CEP: 13.419-100, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes de uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Maestro Eufrosino de Azevedo, nº 2348 - Bairro Jardim Carlos Gomes - CEP.: 13.631-301, que vem girando sob o nome empresarial de:

“E. V. N AUTOMOÇÃO TOPOGRÁFICA LTDA - ME.”

Conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.213.351.527 em sessão de 26/09/1995 e última alteração registrada sob nº 168.967/04-2 em sessão de 08/04/2004, devidamente inscrita no C.N.P.J sob nº 01.227.689/0001-54, tem entre si, justos e contratados a alteração do referido contrato social de acordo com que estabelecem as cláusulas e condições abaixo mencionadas:

“A”

Os sócios resolvem alterar a partir desta data, o nome empresarial para:

**“E.V.N. AUTOMOÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
 INFORMÁTICA LTDA - ME.”**

“B”

A partir desta data, os sócios resolvem alterar a atividade da empresa para: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

1



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
FONE/FAX (19) 3433-1910 - Email: silvafilho@terra.com.br



“C”

Os sócios resolvem estabelecer-se com o novo endereço para a cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo à Av. Independência, 546 - sala 92 - Bairro Alto - CEP: 13.419-160.

“D”

Em virtude das alterações havidas, os Sócios aproveitam a oportunidade para transcrever neste instrumento todas as cláusulas contratuais, já com as modificações introduzidas e sem se verificar qualquer solução de continuidade a sociedade passará a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial de:

“E.V.N. AUTOMOÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME.”

E será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002), sendo seu uso obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e foro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Av. Independência, nº 546 - sala 92 - Bairro Alto - CEP.: 13.419-160 (art.997, II, CC/2002). A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo o Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas neste ato em Moeda Corrente Nacional, ficando o capital assim distribuídos entre os sócios:



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
FONE/FAX (19) 3433-1910 - Email: silvafilho@terra.com.br



| | | | |
|-------|------------------------------|------------------|---------------|
| 01 | ELIFAS VALIM NETO..... | 10.000 QUOTAS OU | R\$ 10.000,00 |
| 02 | DANIEL ALEXANDRE JANINI..... | 10.000 QUOTAS OU | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | | 20.000 QUOTAS OU | R\$ 20.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciará a suas atividades em 01 de outubro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, os quais administrarão e representarão a sociedade, ativa e passivamente, tanto em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da mesma, desde que enquadrados no objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

O uso da firma é feito por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, e exclusivamente para negócios da própria sociedade, sendo proibido o seu uso em avais, fianças ou endossos de favor.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).



SILVA FILHO ASSASSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
FONE/FAX (19) 3433-1910 - Email: silvafilho@terra.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

No caso de um dos sócios retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Em caso de retirada ou falecimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá, sendo que o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente. Se a sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um balanço geral, no máximo 30 (trinta) dias após o evento, e será apurado o que de direito à parte retirante, organizando-se um esquema de pagamento compatível com a disponibilidade da sociedade, da mesma forma se procederá com o sócio que desejar retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Quando de eventual e futura saída ou exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade não realizará Assembléias de sócios e nem constituirá Conselho Fiscal.



SILVA FILHO ASSessorIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
 Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
 FONE/FAX (19) 3433-1910 - Email: silvaafilho@terra.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, porém, se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão peculato ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão diminuídos na forma da legislação aplicável, elegendo os contratantes, desde já, o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Torna-se sem efeito o contido no instrumento de constituição contratual registrado pela JUCESP conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou exposto.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Piracicaba, 11 de janeiro de 2007.

JUCESP

ELIFAS VALIM NETO

DANIEL ALEXANDRE JANINI

EMUNHAS

CRISTIANE MARIA FIDELIS
 R.G. No. 28.481.304-7 SSP/SP
 C.P.F. No. 260.891.188-93

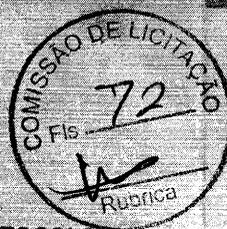
PAULO CESAR MIRANDA
 R.G. No. 16.222.706 SSP/SP
 C.P.F. No. 073.839.458-08

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA
 DA CIDADANIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO CRISTIANE MARIA FIDELIS
 31.276/07-6
 SECRETARIA GERAL





SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
 Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
 FONE/FAX (19) 3435-4693 - E-mail: silvafilho@terra.com.br



JUCESP PROTOCOLO

0.778.341/08-2

SINGULAR



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

NIRE: 35.213.351.527

CNPJ: 01.227.689/0001-54

Pelo presente instrumento particular,

ELIFAS VALIM NETO, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador do R.G. nº 5.836.065-SSP/SP e do C.P.F nº 850.861.778-04, residente e domiciliado à Rua Maestro Eufrosino de Azevedo, nº 2348, Bairro Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo CEP: 13.633-016, Estado de São Paulo e;

DANIEL ALEXANDRE JANINI, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 22.461.920-2 SSP/SP e do C.P.F nº 136.724.688-19, residente e domiciliado à Rua Bernardino de Campos, nº 1779 - apto. 12, Bairro Alto, CEP: 13.419-100, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes de uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo à Av. Independência, 546 - sala 92 - Bairro Alto - CEP: 13.419-160, que vem girando sob o nome empresarial de:

**"E.V.N. AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
 INFORMÁTICA LTDA - ME."**

Conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.213.351.527 em sessão de 26/09/1995 e última alteração registrada sob nº 31.276/07-6 em sessão de 19/01/2007, devidamente inscrita no C.N.P.J sob nº 01.227.689/0001-54, tem entre si, justos e contratados a alteração do referido contrato social de acordo com que estabelecem as cláusulas e condições abaixo mencionadas:

"A"

A partir desta data, os sócios resolvem alterar a atividade da empresa para: importação, exportação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. 2007/00

"B"

Os sócios resolvem estabelecer-se com o novo endereço para a cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo à Av. Independência, 308 - Bairro Alto - CEP: 13.419-160.

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
FONE/FAX (19) 433-1910 - Email: silvafilho@terra.com.br



“C”

Em virtude das alterações havidas, os Sócios aproveitam a oportunidade para transcrever neste instrumento todas as cláusulas contratuais, já com as modificações introduzidas e sem se verificar qualquer solução de continuidade a sociedade passará a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial de:

“E.V.N. AUTOMACÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.”

E será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002), sendo seu uso obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e foro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo à Av. Independência, 308 -Bairro Alto - CEP: 13.419-160. (art.997, II, CC/2002). A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo a importação, exportação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas neste ato em Moeda Corrente Nacional, ficando o capital assim distribuídos entre os sócios:

| | | | |
|-------|------------------------------|------------------|---------------|
| 01 | ELIFAS VALIM NETO..... | 10.000 QUOTAS OU | R\$ 10.000,00 |
| 02 | DANIEL ALEXANDRE JANINI..... | 10.000 QUOTAS OU | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | | 20.000 QUOTAS OU | R\$ 20.000,00 |

2

✓



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
FONE/FAX (19) 3433-1910 - Email: silvafilho@terra.com.br



Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciará a suas atividades em 01 de outubro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, os quais administrarão e representarão a sociedade, ativa e passivamente, tanto em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da mesma, desde que enquadrados no objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

O uso da firma é feito por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, e exclusivamente para negócios da própria sociedade, sendo proibido o seu uso em avais, fianças ou endossos de favor.

CLÁUSULA NONA

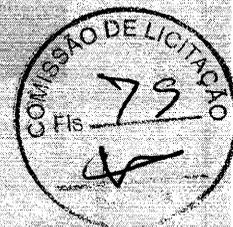
Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
FONE/FAX (19) 3433-1910 - Email: silvafilho@terra.com.br



realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

No caso de um dos sócios retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Em caso de retirada ou falecimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá, sendo que o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente. Se a sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um balanço geral, no máximo 30 (trinta) dias após o evento, e será apurado o que de direito à parte retirante, organizando-se um esquema de pagamento compatível com a disponibilidade da sociedade, da mesma forma se procederá com o sócio que desejar retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Quando de eventual e futura saída ou exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade não realizará Assembléias de sócios e nem constituirá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, porém, se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
FONE/FAX (19) 3433-1910 - Email: silvafilho@terra.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão peculato ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão diminuídos na forma da legislação aplicável, elegendo os contratantes, desde já, o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Torna-se sem efeito o contido no instrumento de constituição contratual registrado pela JUCESP conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Piracicaba, 15 de setembro de 2008.

ELIFAS VALIM NETO

DANIEL ALEXANDRE JANINI

TESTEMUNHAS:

TAMIRES MARTINS BRANCATI

R.G. No. 42.298.789-X SSP/SP

C.P.F. No. 229.055.498-74

LUIS HENRIQUE BENATTI BILJA

R.G. No. 47.081.737-9 SSP/SP

C.P.F. No. 389.602.158-30



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 330.192/08-5
SECRETARIA GERAL



JUCESP

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



SILVA FILHO ASSessorIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
FONE/FAX (19) 3435-4693 - E-mail: silvafilho@terra.com.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

NIRE: 35.213.351.527

CNPJ: 01.227.689/0001-54

Pelo presente instrumento particular, **ELIFAS VALIM NETO**, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador do R.G. n° 5.836.065 SSP/SP e do CPF n° 850.861.778-04, residente e domiciliado à Rua Maestro Eufrosino de Azevedo, n° 2348, Bairro Jardim Carlos Gomes, CEP: 13.633-016 na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo; e **DANIEL ALEXANDRE JANINI**, brasileiro, casado, empresário, portadora do R.G. n° 22.461.920-2 SSP/SP e do CPF n° 136.724.688-19, residente e domiciliado à Rua Bernardino de Campos, n° 1779, Apto. 12, Bairro Alto, CEP: 13.419-100 na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Todos maiores e capazes, tem entre si, justos e contratados a alteração de uma Sociedade Empresária Limitada, sob nome empresarial de:

**“E.V.N. AUTOMACÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA - ME.”**

Com sede e foro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Deodoro, n° 2342, Bairro Centro, CEP: 13.416-580, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n° 35.213.351.527, em sessão de 26/09/1995, e última alteração registrada sob n° 346.674/10-4, em sessão de 22/09/2010, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.227.689/0001-54, resolvem de comum acordo efetuarem a alteração contratual como segue:

“A”

Os sócios resolvem estabelecer-se com novo endereço situado a Rua Marechal Deodoro, n° 2342, Bairro Vila Monteiro, CEP: 13.418-565, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Em virtude das alterações havidas, os sócios aproveitam a oportunidade para transcrever e consolidar neste instrumento todas as cláusulas contratuais, já com as modificações introduzidas e sem se verificar qualquer solução de continuidade a sociedade passará a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:



SILVA FILHO ASSessoria Contábil e de Auditoria
 Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP - CEP: 13.400-560
 FONE/FAX (19) 335-1693 - E-mail: silvafilho@terra.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial de:

“E.V.N. AUTOMACÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME.”

e terá sua sede e foro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Bairro Vila Monteiro, CEP: 13.418-565 (art.997, II, CC/2002).

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo a importação, exportação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

Parágrafo Único: A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou a suas atividades em 01 de outubro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas neste ato em Moeda Corrente Nacional, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

| | | | |
|-------|------------------------------|------------------|---------------|
| 01 | ELIFAS VALIM NETO..... | 10.000 QUOTAS OU | R\$ 10.000,00 |
| 02 | DANIEL ALEXANDRE JANINI..... | 10.000 QUOTAS OU | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | | 20.000 QUOTAS OU | R\$ 20.000,00 |

(Handwritten signatures and scribbles)



SILVA FILHO ASSessorIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP - CEP: 13.400-560
FONE/FAX (19) 3435-1693 - Email: silvafilho@terra.com.br



CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro. Fica eleito o foro da comarca de Piracicaba - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá para ambos os sócios ELIFAS, VALIM, NETO, e DANIEL ALEXANDRE JANINI com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
FONE/FAX (19) 3435-1693 - E-mail: silva.filho@terra.com.br



quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As convocações deverão ser efetuadas por escrito, contendo dia, hora, local e pauta da reunião/ assembléia ficando desta forma dispensada as formalidades do art. 1152 § 3.



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
 Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.400-560
 FONE/FAX (19) 3485-4093 - E-mail: silvafilho@terra.com.br

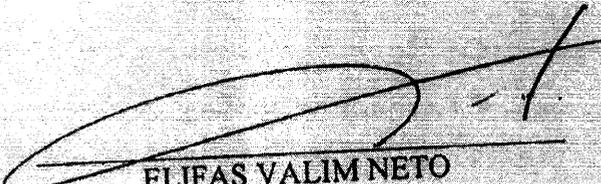


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão peculato ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Piracicaba, 29 de setembro de 2010.


 ELIFAS VALIM NETO


 DANIEL ALEXANDRE JANINI

TESTEMUNHAS:




 THIAGO IBANEZ
 RG Nº 40.443.639-0 SSP/SP
 CPF Nº 335.412.918-26


 LUIS FELIPE SILVEIRA A. TORELLA D'AVILLA
 R.G. No. 44.957.514-7 SSP/SP
 CPF No. 371.307.708-80







SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

“E.V.N AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME”

Sociedade inscrita no CNPJ sob número 01.227.689/0001-54, com sede e foro na cidade e comarca de Piracicaba/SP, na Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Bairro Vila Monteiro, CEP: 13418-565

Os abaixo assinados;

Sr. ELIFAS VALIM NETO, Brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Eufrozino de Azevedo, nº 2348; Bairro Jardim Carlos Gomes CEP: 13.633-016; portador da Cédula de Identidade RG nº 5.836.065-7 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 850.861.778-04;

Sr. DANIEL ALEXANDRE JANINI, Brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino de Campos, nº 1779, Apto 12; Bairro Alto CEP: 13.419-100; portador da Cédula de Identidade RG nº 22.461.920-2 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 136.724.688-19;

Únicos sócios componentes da sociedade Empresarial Limitada, denominada “E.V.N. AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME”, estabelecida na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Bairro Vila Monteiro, CEP: 13418-565 com contrato social primitivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35213351527 em sessão de 26/09/1995; e última alteração sob nº 346.473/11-1 em sessão de 09/09/2011; deliberam de pleno e comum acordo, alterarem e ajustarem a presente alteração contratual conforme cláusulas a seguir:

[Handwritten signatures and initials]

- 1 -

[Handwritten signature]



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 – Alto – Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



1-) Altera-se o objetivo social da sociedade para: **IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TOPOGRAFIA E OUTROS PRODUTOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERÊNCIAL.**

2-) Altera-se a razão social da sociedade para: **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**

3-) Altera-se o capital social da sociedade de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais); dividido em 220.000. (duzentas e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que são subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional; para: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); dividido em 500.000. (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); através da RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS DISTRIBUÍDOS PELA SOCIEDADE;** balanço encerrado em 31/12/2012; conforme distribuição abaixo;

| Nome | Capital | Quotas | % |
|-------------------------|----------------|---------|------|
| ELIFAS VALIM NETO | R\$ 250.000,00 | 250.000 | 50% |
| DANIEL ALEXANDRE JANINI | R\$ 250.000,00 | 250.000 | 50% |
| TOTAL..... | R\$ 500.000,00 | 500.000 | 100% |

Face às alterações aqui havidas, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social primitivo e as demais alterações contratuais passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(Handwritten signatures and marks)

-2-

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



"MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME"

Sociedade inscrita no CNPJ sob número 01.227.689/0001-54, com sede e foro na cidade e comarca de Piracicaba/SP, na Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Bairro Vila Monteiro, CEP: 13418-565

Os abaixo assinados,

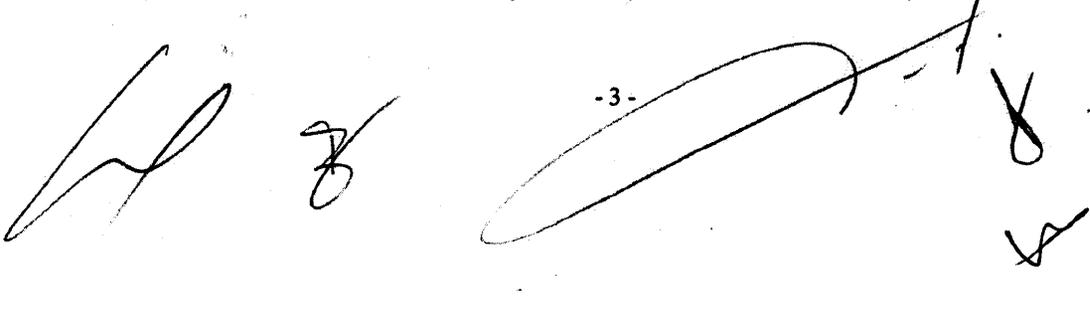
Sr. ELIFAS VALIM NETO, Brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Eufrosino de Azevedo, nº 2348; Bairro Jardim Carlos Gomes CEP: 13.633-016; portador da Cédula de Identidade RG nº 5.836.065-7 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 850.861.778-04;

Sr. DANIEL ALEXANDRE JANINI, Brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino de Campos, nº 1779, Apto 12; Bairro Alto CEP: 13.419-100; portador da Cédula de Identidade RG nº 22.461.920-2 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 136.724.688-19;

Únicos sócios componentes da sociedade Empresarial Limitada, denominada "**MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**", estabelecida na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Bairro Vila Monteiro, CEP: 13418-565 com contrato social primitivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35213351527 em sessão de 26/09/1995; e última alteração sob nº 346.473/11-1 em sessão de 09/09/2011; devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob número 01.227.689/0001-54;

DENOMINAÇÃO – SEDE – FILIAIS – SUCURSAL

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade Limitada gira sob a denominação social de "**MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**"; tem sua sede e estabelecimento na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 2342; Bairro Vila Monteiro, CEP: 13.418-565.





SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piraicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



CLÁUSULA 2ª: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13/09/1995 (Art. 997, § II, CC/2002)

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursal, ou agência, representações e fazer exposições em qualquer parte do território nacional, a critério de seus proprietários, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem por objetivo: **IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TOPOGRAFIA E OUTROS PRODUTOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERÊNCIAL.**

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000. (Quinhentas mil) quotas; no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma; integralizadas neste ato; em Moeda Corrente Nacional; ficando assim distribuídas:

| Nome | Capital | Quotas | % |
|-------------------------|----------------|---------|------|
| ELIFAS VALIM NETO | R\$ 250.000,00 | 250.000 | 50% |
| DANIEL ALEXANDRE JANINI | R\$ 250.000,00 | 250.000 | 50% |
| TOTAL..... | R\$ 500.000,00 | 500.000 | 100% |

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 CC/2002)

CLÁUSULA 7ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



assegurado, em igualdade de condições de preço e direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056 Art. 1057, CC/2002) No caso de desacordo comercial prevalecerá o previsto na cláusula décima quarta do parágrafo primeiro.

DA ADMINISTRAÇÃO – PRÓ-LABORE - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sr. **ELIFAS VALIM NETO;** e Sr. **DANIEL ALEXANDRE JANINI,** já qualificados no preâmbulo deste instrumento representando a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de gerência, fazer o uso da firma em conjunto ou isoladamente, mas tão somente em negócios que ligam interesses sociais, ficando expressamente vedado o seu uso em negócios estranhos ao seu giro comercial notadamente para a outorga de avais, fianças, cartas de mero favor e outros documentos análogos ou semelhantes, os quais serão tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Os administradores não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, mas responderão solidário e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação deste contrato ou da lei.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão constituir procuradores para sua representação social, desde que de comum acordo entre sócios. (Art. 997; §VI; 1013; 1064; CC/2002)

Parágrafo Terceiro: Os administradores não poderão assinar isoladamente em transações que envolvam aquisição e venda de patrimônio da sociedade, como bens imóveis e bens do ativo immobilizado de valores relevantes, onde será exigida a assinatura de todos os sócios (Art. 1015, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª: Os sócios poderão fazer uma retirada a título de Pró-Labore, que será considerada despesas da sociedade, de valor livremente estipulados pelos demais sócios, deliberadas por maioria simples (sócios que representam no mínimo de 51% do capital social); conforme suas atribuições e serviços prestados, respeitando, porém as condições financeiras da sociedade.

- 5 -



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (Art. 1071 e 1072, § II e art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados em balanços anuais, realizados em 31 de dezembro de cada ano, ou em qualquer época do ano, quando necessário, poderão ser distribuídos entre os sócios em percentuais diferentes as das quotas individuais de cada sócio na sociedade, sempre respeitando às condições financeiras da sociedade; ou transferidos para a conta de lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura verificados, na forma prevista na cláusula décima primeira, poderão também ser suportados pelos sócios em percentuais diferentes as das quotas individuais do capital de cada um, ou transferido para a conta de prejuízos acumulados.

CLÁUSULA 12ª: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões por votos que representam; por maioria simples dos sócios, os quais estão dispensados das formalidades de convocação se declarar por escrito estarem cientes do local, data e hora e ordem do dia, para instalação da reunião (Art.1072; § II, CC/ Lei 10.406/2002)

CLÁUSULA 13ª: A sociedade poderá a critério de seus proprietários, ser transformada a qualquer tempo, em outro tipo de sociedade que melhor convenha aos interesses sociais.

DO DIREITO DE RECESSO

CLÁUSULA 14ª: Nos casos de falecimento ou impedimento de um dos sócios não se dissolverá a sociedade, continuando seus negócios entre os sócios remanescentes e os herdeiros legais do falecido que deverão se manifestar no prazo de sessenta dias. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimonial, especialmente levantado. (Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002)



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
Av. Independência, 526 - Alto - Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com



Os herdeiros do sócio falecido exercerão seus direitos na forma da lei, manifestando por escrito sua opção para admissão na sociedade, ou pela vendas das quotas que lhes forem atribuídas judicialmente.

Parágrafo Primeiro: Optando pela venda, serão pagos pelo seu efetivo valor na ocasião do falecimento, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, e se houver qualquer divergência quanto à forma de pagamento, fica estabelecido que serão de 24 (Vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, com juros legais de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária na forma que a lei em vigor estabelecer, e com índices por ela fixados.

CLÁUSULA 15ª: No caso de os sócios desejarem de comum acordo; desfazerem a sociedade; terão um prazo máximo de sessenta dias para providenciarem o respectivo distrato e a baixa nos órgãos competentes. No caso de extinção total da sociedade pela vontade dos sócios, o patrimônio será dividido ou suportado pelos sócios na proporção do capital de cada um.

CLÁUSULA 16ª: No caso de execução de sócio por credor particular lhe será destinada a parte que couber nos lucros da sociedade ou a liquidação de sua quota que será paga de acordo com a cláusula décima terceira, parágrafo primeiro (Art. 1026, CC/2002).

DECLARAÇÃO CRIMINAL

CLÁUSULA 17ª: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011, § I, CC/2002)

CLÁUSULA 18ª: Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela lei 6.404/76 e leis em vigor, pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 19ª: Fica de comum acordo, eleito o foro desta Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro possa parecer, como competente para dirimir questões judiciais oriundas do presente instrumento.

- 7 -



SILVA FILHO ASSESSORIA CONTABILIDADE E AUDITORIA
 Av. Independência, 526 - 1º Andar - Piracicaba/SP CEP: 13.419-160
 FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: administrativo@silvafilho.com

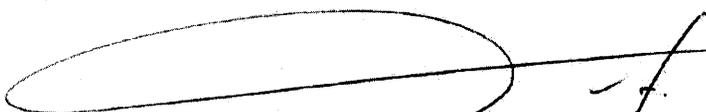


CLÁUSULA 20ª: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual em três vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas.

Piracicaba, 29 de Maio de 2013

SÓCIOS:

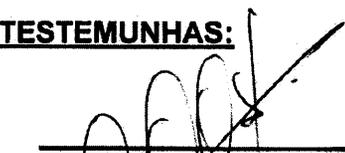


ELIFAS VALIM NETO

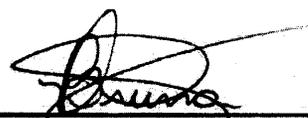


DANIEL ALEXANDRE JANINI

TESTEMUNHAS:



CARLOS AUGUSTO COSTA
 RG. Nº 16.510.871-X SSP/SP
 CPF Nº 822.346.718-68



BRUNA CABRAL QUARTAROLO
 RG. Nº 49.280.173-3 SSP/SP
 CPF Nº 422.432.568-35







NOME
DANIEL ALEXANDRE JANINI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
22461920 SSP/SP

CPF
136.724.688-19

DATA NASCIMENTO
30/12/1972

FILIAÇÃO
LUIZ JANINI

**MARIA ANTONIA BRINER J
ANINI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
2

Nº REGISTRO
02696469824

VALIDADE
30/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/05/1991

OBSERVAÇÕES

LOCAL
PIRACICABA, SP

DATA EMISSÃO
30/01/2018

Maxwell Borges de Moraes Vieira
Maxwell Borges de Moraes Vieira - Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

01882716665
SP887520286

SÃO PAULO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1585247887

PROIBIDO PLASTIFICAR
1585247887



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.227.689/0001-54 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/09/1995 |
| NOME EMPRESARIAL METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METRIÇA | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO | NÚMERO 2342 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 13.418-565 | BAIRRO/DISTRITO VILA MONTEIRO | MUNICÍPIO PIRACICABA |
| UF SP | ENDEREÇO ELETRÔNICO administrativo@silvafilho.com | |
| TELEFONE (19) 3435-4693/ (19) 3435-4693 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2002 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2021 às 09:53:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.227.689/0001-54

Razão Social: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME

Endereço: R MARECHAL DEODORO 2342 / VILA MONTEIRO / PIRACICABA / SP /
13418-565

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091900554830239229

Informação obtida em 28/09/2021 11:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.227.689/0001-54

Certidão nº: 12658843/2021

Expedição: 15/04/2021, às 11:27:09

Validade: 11/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.227.689/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**

Secretaria Municipal de Finanças

Estado de São Paulo - Brasil

Departamento de Administração Tributária

Divisão de Dívida Ativa

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 25720/2021**

A Divisão de Dívida Ativa da Prefeitura do Município de Piracicaba,

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob nº 07/388801/2021 e atendendo a solicitação do(a) requerente, para fins de LEVANTAMENTO DE DÉBITOS, que em nome de **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, constam: 1) - a empresa registrada nesta Prefeitura, estabelecida à RUA MARECHAL DEODORO, Nº 2342 - Bairro CENTRO, com o C.N.P.J. de nº 01227689000154 e Inscrição no Cadastro Mobiliário nº 610647, com início em 19/01/2007; 2) - o(s) imóveis cadastrados nesta Prefeitura com os CPDs - 172054 de acordo com informação da Divisão de Tributos Imobiliários. CERTIFICA MAIS, que com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, NADA DEVE até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre a mesma. CERTIFICA AINDA, que a presente Certidão foi expedida de acordo com as baixas de pagamentos e consultas efetuadas até a data de 22/01/2021.

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ 07/11/2021

O referido é verdade e da fé.

Piracicaba, 9 de Agosto de 2021.

SENHOR CONTRIBUINTE: -

Código de Autorização:012276890001543888016257202021202108101027501

- Por força do Decreto nº 6955/95, alterado pelo 6978/95, o presente procedimento foi expedido gratuitamente.

- Qualquer reclamação ou sugestão utiliza-se do Código 156.

- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Piracicaba na Internet, no Endereço:
<http://www.piracicaba.sp.gov.br>

CENTRO CÍVICO

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 - 2º Andar - CEP: 13-400-810

Tels: (19) 3403-1140 - tel/fax: (19)3403-1137



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 01.227.689/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:13 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **4425.FD60.21F9.1618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



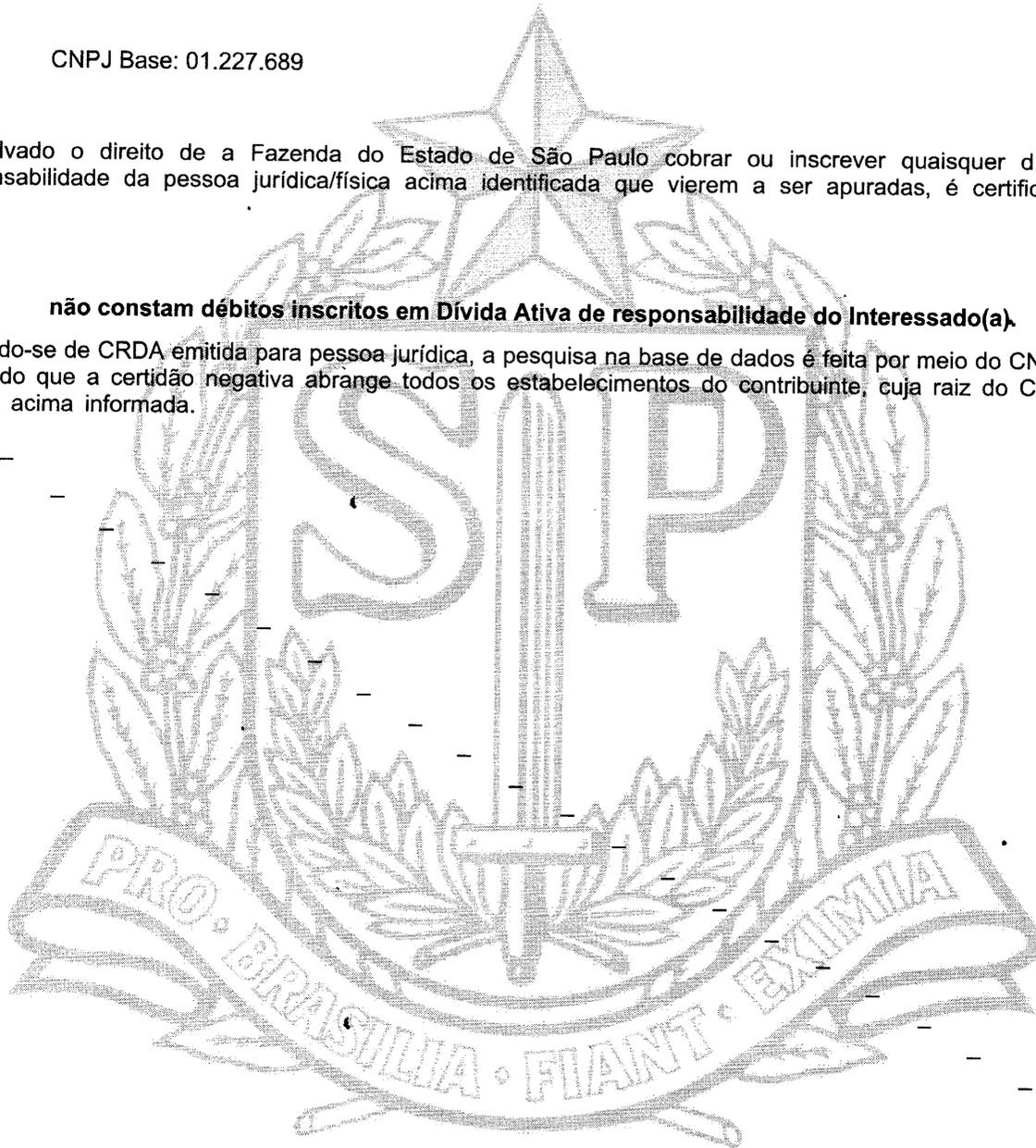
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.227.689

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 31278260

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/09/2021 15:43:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.227.689/0001-54

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21080095390-61

Data e hora da emissão 10/08/2021 09:55:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.227.689/0001-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:18:40 do dia 14/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V0I4140921141840

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.227.689/0001-54**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:33:38 do dia 21/09/2021 , com validade até o dia 21/10/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 87zSbKmU204BgGR3cDJE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



12/08/2021

0050603775

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 1073973****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 01.227.689/0001-54, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

0050603775





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Métrica Tecnologia Importação e Exportação LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 01.227.689/0001-54 e Inscrição Estadual nº. 535.407.342.119, por intermédio de seu representante legal o Sr. Daniel Alexandre Janini, inscrito no CPF nº. 136.724.688-19, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Piracicaba/SP, 16 de Setembro de 2021

Daniel Alexandre Janini
Sócio proprietário – Métrica Tecnologia

CERTIDÃO Nº 210614/37.145

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.227.689/0001-54, com sede à R. Marechal Deodoro, 2342 – Vila Monteiro – Fone (19) 3432-5556 – CEP 13418-565 – Piracicaba – SP, associada na ABES sob o nº 3342/1, está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**, é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, ministrar treinamento e prestar suporte em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados:

1. Métrica TOPO;
2. Métrica DIMENSOR;
3. Métrica CITY;
4. Métrica TopoEVN.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 14 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por MANOEL
ANTONIO DOS SANTOS
Signatário - ABES Associação
Brasileira das Empresas de
Software
Data: 15/06/2021 13:03:14 -03:00
CPF: 67716270800

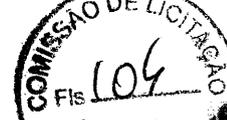
ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

Handwritten signature

Handwritten signature



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Piracicaba

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

| PROTOCOLO/NÚMERO | DATA DA SOLICITAÇÃO | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|------------------|---------------------|-----------------|------------------|
| SPM2130214400 | 09/02/2021 | 12/12/2018 | 22/11/2021 |

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ

01.227.689/0001-54

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA MARECHAL DEODORO, 2342

VILA MONTEIRO, Piracicaba - SP CEP: 13418565

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 400.28

ÁREA DO IMÓVEL 400.28

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 09/02/2021**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 01.07.0029.0200.0000**LICENCIAMENTO INTEGRADO****Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

| DATA EMISSÃO | NÚMERO DE LICENÇA | VALIDADE |
|--------------|-------------------|------------|
| 12/12/2018 | AVCB 0000388669 | 22/11/2021 |

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE\$ DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

| TIPO DE DOCUMENTO | NÚMERO DE LICENÇA | DATA EMISSÃO | VALIDADE |
|-------------------|-------------------|--------------|-------------|
| ISENTO | INEXISTENTE | 09/02/2021 | INEXISTENTE |

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE\$ DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE\$ MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTO | CNAE |
|--------------|------------------|-------------------------------------|
| 09/02/2021 | | 4789-0/99 6202-3/00 6203-1/00 |

6399-2/00
8219-9/99
8599-6/04
4751-2/01
6201-5/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Piracicaba**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTA | CNAE |
|--------------|------------------|-----------|
| 09/02/2021 | | 4789-0/99 |

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTA | CNAE |
|--------------|------------------|-----------|
| 09/02/2021 | | 8599-6/04 |

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTA | CNAE |
|--------------|------------------|-----------|
| 09/02/2021 | | 4751-2/01 |

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTA | CNAE |
|--------------|------------------|-----------|
| 09/02/2021 | | 8219-9/99 |

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTA | CNAE |
|--------------|------------------|-----------|
| 09/02/2021 | | 6201-5/01 |

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTA | CNAE |
|--------------|------------------|-----------|
| 09/02/2021 | | 6399-2/00 |

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTA | CNAE |
|--------------|------------------|-----------|
| 09/02/2021 | | 6202-3/00 |

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Prefeitura de Piracicaba

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

09/02/2021

6203-1/00



FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

09/02/2021

SPM2130214400

09/02/2023

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized loops and strokes.

**MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**

Execução Orçamentária

Nota de Empenho - Nota de Empenho Com Valor Líquido

Codigo Cliente: 2002 Ano da Loa: 2021 Listar Lançamentos: 0 Ano Empenho: 2021 Empenho:

Empenho: 3602 Subempenho - Empenho: 0

**Nota de Empenho**

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Número Empenho: 3602/2021 | Espécie: Ordinário | Data Emissão: 24/08/2021 |
| Referência: 16 | Órgão: 03 | Sec. de Administracao, Planej. e Financas |
| Unidade: 001 | Unidade: 001 | Sec. de Administracao, Planej. e Financas |
| Ação: 2003 | Ação: 2003 | Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa |
| Funcional: 0004.0122.0009 | Funcional: 0004.0122.0009 | Administrando com planejamento |
| Elemento: 3.339.000.000.000.000.C | Elemento: 3.339.000.000.000.000.C | Aplicações diretas |
| Subelemento: 3.339.040.010.000.000.C | Subelemento: 3.339.040.010.000.000.C | Locação de equipamentos e softwares |
| Vínculo: 01000000 | Vínculo: 01000000 | Recursos Ordinários |
| Credor: 614181 - MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME | | |
| Banco: null - null | Agência: null-null | Conta: null-null |
| Endereço: RUA RUA MARECHAL DEODORO - 2342 | Cidade: Piracicaba, SP | |
| CPF/CNPJ: 01.227.689/0001-54 | Telefone: contato@metrica.com.br | |
| Dotação Inicial: 1.120.000,00 | Empenhado Anter.: 610.493,92 | |
| Suplementado: 0,00 | Valor deste Empenho: 1.490,00 | |
| Anulado (-): 0,00 | Total (B): 611.983,92 | |
| Total (A): 1.120.000,00 | Saldo (A - B): 508.016,08 | |
| Processo Licitação: | Data do Processo: | |
| Modalidade: | Número do Contrato: | |
| Número do Processo: | Contrato Aditivo: | |
| Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra. | | |
| Ordem de Compra: 1860 - 000/2021 | | |
| Valor deste Empenho: | | 1.490,00 |
| Histórico | | |
| LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COMPLETO (CAD PRÓPRIO; GEOINCRA; SUPORTE ILIMITADO VIA CHAT, WHATSAPP, E-MAIL E TELEFONE; VÍDEOS AULAS, TUTORIAIS E CURSOS ONLINE; ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS). VIGÊNCIA DE 01 ANO | | |
| Fica empenhada a importância de: R\$ 1.490,00 [UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS] | | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2021 11:30 -03:00 -03
Pelo Comissário de Licitação: JOSE CONSTANTE:62495852904Assinado eletronicamente por:
SILVANA
HVIZDALECK:82160503991
Responsável Pelo EmpenhoAssinado eletronicamente por:
JOSE CONSTANTE:62495852904
Prefeito MunicipalAssinado eletronicamente por:
JOSE CONSTANTE:62495852904
Prefeito Municipal